



CE 001/2026

CONCORRENCIA ELETRONICA

ABERTURA: 09/11/2026 (SEGUNDA - FEIRA)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2026

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ROMA-GO, NO IMÓVEL SITUADO NA RUA SÃO PAULO, Nº 138, SETOR CENTRO, NOVA ROMA-GO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 809.391,47 (oitocentos e nove mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	27/10/2026, às 08h00min (horário de Brasília)
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	09/11/2026, às 08h59min (horário de Brasília)
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – DISPUTA	09/11/2026, às 09h00min (horário de Brasília)
LOCAL (SISTEMA ELETRÔNICO)	Portal BNC – Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br/)
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	licitacaocamaranovaroma@gmail.com
EDITAL DISPONÍVEL	PNCP e https://camaranovaroma.go.gov.br/



R. São Paulo, 138, Nova Roma – GO, 73820-000



CE 001/2026

CONCORRENCIA ELETRONICA

ABERTURA: 09/11/2026 (SEGUNDA - FEIRA)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ROMA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 24.855.348/0001-29, com sede na Rua São Paulo, nº 138, Setor Centro, Nova Roma- GO, CEP 73.820-000, por intermédio do seu Agente de Contratação, Sr. **LUAN JOSÉ DE BRITO**, designado pelo Decreto nº 019/2025, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **431/2026**, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o regime de **empreitada por preço global**, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/11/2026, às 09h00min (horário de Brasília-DF), ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

LOCAL: Portal BNC – Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ROMA-GO, NO IMÓVEL SITUADO NA RUA SÃO PAULO, Nº 138, SETOR CENTRO, NOVA ROMA-GO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÃO DO BDI E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL.**

1.2. A obra será executada no imóvel de propriedade da Câmara Municipal de Nova Roma, localizado na Rua São Paulo, nº 138, Setor Centro, Nova Roma- GO, conforme projeto de arquitetura (pranchas ARQ-01 e ARQ-02) e memorial descritivo integrantes do Anexo I.

1.3. O regime de execução será o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos dos arts. 6º, XXIX, e 33, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O prazo para execução do objeto é de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da data fixada na Ordem de Serviço, conforme o Cronograma Físico-Financeiro integrante do Anexo I, distribuído em 6 (seis) etapas mensais, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. O objeto desta licitação caracteriza-se como **obra de engenharia**, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, por consistir na construção de nova edificação, com implantação de estrutura e demais elementos construtivos que alteram o espaço físico.

1.5.1. Para fins de definição do prazo para apresentação das propostas, a obra é classificada como **comum de engenharia**, conforme justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que suas características e padrões de desempenho e qualidade estão suficientemente definidos nos projetos, memoriais e especificações, sem envolver elevada heterogeneidade ou complexidade técnica que impeça sua execução segundo soluções usuais de mercado.

1.6. O objeto será licitado em lote único, sem parcelamento, pelas razões técnicas e econômicas expostas no item 7 do Estudo Técnico Preliminar (art. 47, II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021), notadamente a perda de economia de escala, a necessidade de padronização e de responsabilidade técnica única pela edificação.





CE 001/2026

CONCORRENCIA ELETRONICA

ABERTURA: 09/11/2026 (SEGUNDA - FEIRA)

1.7. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico (Portal BNC – Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>)) e as constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão estas últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução da obra objeto desta licitação correrão à conta de **recursos próprios** da Câmara Municipal de Nova Roma- GO, consignados no orçamento vigente, na seguinte classificação:

FICHA:	000193
ÓRGÃO:	000011 - PODER LEGISLATIVO
UNIDADE:	000001 - CAMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO:	000001 - Legislativa
SUB-FUNÇÃO:	000031 - Ação Legislativa
PROGRAMA:	000031 - Gestão da Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE:	1.035 - Rest.Reconst.Instalações Prédio Câmara
ELEMENTO:	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES

2.2. Na hipótese de a execução ultrapassar o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações próprias do respectivo orçamento, mediante empenho das parcelas correspondentes em cada exercício, observados o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 167, § 1º, da Constituição Federal).

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global máximo estimado para a contratação é de **R\$ 809.391,47 (oitocentos e nove mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos)**, conforme a Planilha Orçamentária integrante do Anexo I, da qual constam os preços unitários máximos admitidos para cada serviço.

3.2. O orçamento de referência foi elaborado com base nas tabelas oficiais **GOINFRA (junho/2026 – onerada)** e **SINAPI (setembro/2026 – onerada)**, com data-base de outubro/2026, adotando-se BDI de **20,34%** para os serviços de construção e de **17,19%** para os itens de mero fornecimento de materiais e equipamentos, calculados conforme o Acórdão nº 2.622/2013 – TCU – Plenário.

ETAPA	DESCRIÇÃO	VALOR SEM BDI (R\$)
1	Administrativo	45.641,29
2	Canteiro de obras	12.675,64
3	Demolições	8.488,33
4	Câmara de Vereadores (edificação)	605.781,97
	TOTAL SEM BDI	672.587,23
	BDI	136.804,24
	TOTAL GERAL COM BDI	809.391,47





CE 001/2026

CONCORRENCIA ELETRONICA

ABERTURA: 09/11/2026 (SEGUNDA - FEIRA)

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que estejam previamente credenciados no sistema eletrônico Portal BNC – Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>), onde o certame será processado.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização. A não observância desta regra poderá ensejar a inabilitação.

4.4. Será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;
- b) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (art. 14, I, da Lei nº 14.133/2021);
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado (art. 14, II, da Lei nº 14.133/2021);
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público da Câmara Municipal de Nova Roma, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, na forma da legislação que disciplina a matéria;





CE 001/2026

CONCORRENCIA ELETRONICA

ABERTURA: 09/11/2026 (SEGUNDA - FEIRA)

i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista o porte, o valor e a baixa complexidade técnica do objeto, que não exigem a conjugação de capacidades de diferentes empresas, conforme justificativa constante do processo (art. 15 da Lei nº 14.133/2021);

j) sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4.5.1. O impedimento da alínea “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.2. Equiparam-se aos autores do projeto, para os fins das alíneas “b” e “c”, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.5.3. A vedação da alínea “h” aplica-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica (art. 9º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

4.5.4. As vedações relativas a agentes públicos e a pessoas a eles vinculadas restringem-se às hipóteses expressamente previstas nos arts. 9º, § 1º, e 14, IV, da Lei nº 14.133/2021, não se estendendo a situações nelas não descritas.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (art. 17 da Lei nº 14.133/2021).

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço global, acompanhada do comprovante da garantia de proposta de que trata a seção 6 deste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como em outras normas específicas;

e) se for o caso, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.





CE 001/2026

CONCORRENCIA ELETRONICA

ABERTURA: 09/11/2026 (SEGUNDA - FEIRA)

5.3.1. A falsidade da declaração de que trata a alínea “e” sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão pública e a fase de envio de lances.

5.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, obedecido o intervalo mínimo de diferença entre lances, sendo os lances de envio automático pelo sistema. O valor parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para a Câmara Municipal, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Câmara Municipal ou de sua desconexão.

6. DA GARANTIA DE PROPOSTA

6.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta e como requisito de pré-habilitação, a comprovação do recolhimento de garantia de proposta no valor de **R\$ 8.093,91 (oito mil, noventa e três reais e noventa e um centavos)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O comprovante da garantia de proposta deverá ser anexado ao sistema eletrônico, em campo próprio, juntamente com a proposta, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública, permanecendo sigiloso e inacessível aos demais licitantes e à Câmara Municipal até o encerramento da etapa de lances, de modo a não permitir a identificação do licitante. Encerrada essa etapa, o comprovante será examinado pelo Agente de Contratação em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, previamente à análise de aceitabilidade da proposta, e, sucessivamente, em relação aos demais licitantes que vierem a ser convocados.

6.2.1. Caso o sistema eletrônico não disponha de campo que assegure o sigilo de que trata o item 6.2, o comprovante será encaminhado exclusivamente pelo licitante convocado, no prazo fixado para o envio da proposta adequada (item 10.2), admitindo-se apenas garantia constituída até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública, o que será verificado pela data de emissão, de depósito ou de contratação constante do documento.

6.3. A garantia de proposta poderá ser prestada, à escolha do licitante, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 (art. 58, § 4º), observadas as seguintes condições:

a) **caução em dinheiro:** depósito identificado em conta bancária de titularidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA-GO– Banco: Brasil, Agência: 4782-6, Conta: 4511-X , devendo o licitante anexar o respectivo comprovante;

b) **caução em títulos da dívida pública:** títulos emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo órgão federal competente;





CE 001/2026

CONCORRENCIA ELETRONICA

ABERTURA: 09/11/2026 (SEGUNDA - FEIRA)

c) **seguro-garantia:** apólice emitida por sociedade seguradora autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, na modalidade de garantia do licitante, tendo como segurada a Câmara Municipal de Nova Roma e com indicação expressa do número desta licitação;

d) **fiança bancária:** carta de fiança emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, com renúncia expressa ao benefício de ordem (arts. 827 e 828, I, do Código Civil);

e) **título de capitalização:** título custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitido por sociedade de capitalização autorizada pela SUSEP e vinculado em favor da Câmara Municipal de Nova Roma (art. 96, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021, incluído pela Lei nº 14.770/2023).

6.4. A garantia de proposta deverá ter validade mínima igual ao prazo de validade da proposta fixado no item 7.4. Na hipótese de prorrogação da validade da proposta, o licitante que pretender permanecer no certame deverá providenciar a renovação ou o endosso da garantia pelo mesmo período.

6.4.1. Para o licitante adjudicatário, a garantia de proposta deverá permanecer válida até a assinatura do contrato. Não será exigida sua prorrogação para abranger o prazo de vigência da garantia contratual prevista no item 16.4, observada a devolução no prazo e nas hipóteses estabelecidos no item 6.6.

6.5. A ausência da garantia de proposta, ou a sua apresentação em valor inferior ao exigido, com prazo de validade insuficiente, constituída após a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública ou em desacordo com as condições desta seção, implicará a desclassificação da proposta (art. 58 c/c art. 59, V, da Lei nº 14.133/2021), admitida a diligência apenas para esclarecer ou complementar informações relativas a garantia já constituída até aquele momento (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

6.6. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação (art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021), ou, na hipótese de revogação ou anulação do certame, da publicação do respectivo ato, ressalvada a hipótese de execução prevista no item 6.7.

6.7. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação, inclusive da garantia contratual no prazo fixado no item 16.4 (art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.8. A garantia de proposta não se confunde com a garantia contratual de que trata a seção 16, devendo esta ser prestada de forma autônoma pelo adjudicatário.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global do objeto e de sua descrição.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguros, BDI e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





CE 001/2026

CONCORRENCIA ELETRONICA

ABERTURA: 09/11/2026 (SEGUNDA - FEIRA)

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, prazo fixado de modo a abranger o período assegurado ao adjudicatário para a prestação da garantia contratual na modalidade seguro-garantia (art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Os licitantes devem respeitar o preço global máximo e os preços unitários máximos estabelecidos na Planilha Orçamentária do Anexo I.

7.6. A apresentação da proposta implica o compromisso de executar o objeto nos termos do Edital e de seus anexos, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, e a não desclassificação não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances, e disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global** do objeto.

8.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o **intervalo mínimo de diferença de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.7. Será adotado o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado:

8.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2. Encerrado o prazo do subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, podendo o licitante optar por manter o seu último lance da etapa aberta.





CE 001/2026

CONCORRENCIA ELETRONICA

ABERTURA: 09/11/2026 (SEGUNDA - FEIRA)

8.7.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições do subitem anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.4. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9. DO TRATAMENTO FAVORECIDO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada a etapa de lances, será observado o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, considerando-se empatadas as propostas por elas apresentadas iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação pelo sistema, apresentar proposta de preço inferior à melhor classificada, sob pena de preclusão.

9.1.2. Não sendo exercido o direito, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória.

9.2. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (Decreto nº 11.430/2023);
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.2.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no Estado de Goiás, por empresas brasileiras, por empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País e por empresas que





CE 001/2026

CONCORRENCIA ELETRONICA

ABERTURA: 09/11/2026 (SEGUNDA - FEIRA)

comproven a prática de mitigação, nos termos do art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e, por fim, será realizado sorteio.

10. DA NEGOCIAÇÃO E DO ENVIO DA PROPOSTA ADEQUADA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital (art. 61 da Lei nº 14.133/2021). Quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, e o seu resultado será divulgado a todos e anexado aos autos.

10.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas**, prorrogável por decisão fundamentada, envie por meio do sistema a proposta adequada ao último lance ofertado, contendo:

- a) Proposta Comercial, conforme modelo do Anexo II, com data-base idêntica à do orçamento de referência;
- b) Planilha de Preços Propostos, com quantitativos idênticos aos do orçamento de referência e com indicação dos custos unitários, subtotais e total, sem preços unitários superiores aos da Planilha Orçamentária da Câmara (art. 56, § 5º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Composições analíticas dos custos unitários dos serviços;
- d) Demonstrativo detalhado da(s) taxa(s) de BDI adotada(s), em percentual com duas casas decimais, indicando o regime de tributação (desonerado ou não desonerado) da contribuição previdenciária;
- e) Demonstrativo da composição dos Encargos Sociais e Trabalhistas;
- f) Cronograma Físico-Financeiro, observado o prazo de execução previsto neste Edital.

10.2.1. A alíquota de ISS considerada no BDI deverá ser compatível com a legislação tributária do Município de Nova Roma- GO.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ;
- d) Cadastro de fornecedores impedidos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, quando disponível.





CE 001/2026

CONCORRENCIA ELETRONICA

ABERTURA: 09/11/2026 (SEGUNDA - FEIRA)

11.1.1. A consulta abrangerá a empresa licitante e o seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992. Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será inabilitado por falta de condição de participação.

11.2. Será desclassificada a proposta vencedora que (art. 59 da Lei nº 14.133/2021):

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;
- c) apresentar preço global superior ao valor estimado indicado no item 3.1 ou preços unitários superiores aos da Planilha Orçamentária de referência, ressalvada a hipótese de justificativa técnica aceita pela Câmara;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável;
- f) não tiver apresentado a garantia de proposta exigida na seção 6 ou a tiver apresentado em desacordo com as condições nela estabelecidas.

11.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Câmara Municipal (art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021), admitida diligência para que o licitante comprove a exequibilidade.

11.4. Será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Câmara, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis (art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem, por si sós, motivo de desclassificação, quando puderem ser corrigidos sem alteração do valor global da proposta, cabendo ao licitante, se convocado, ajustá-la.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresário individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes ou consolidação, acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) documento de identificação com foto e CPF dos sócios administradores ou do representante legal.

12.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:





CE 001/2026

CONCORRENCIA ELETRONICA

ABERTURA: 09/11/2026 (SEGUNDA - FEIRA)

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;
- d) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo V).

12.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal, ainda que com restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida no máximo 60 (sessenta) dias antes da data da sessão, salvo se constar prazo de validade diverso na própria certidão; no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei, limitando-se ao último exercício no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, e admitido o balanço de abertura para as empresas criadas no exercício em curso;
- c) comprovação de boa situação financeira, aferida pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) **iguais ou superiores a 1 (um)**, obtidos pelas fórmulas abaixo, devendo o licitante apresentar o memorial de cálculo assinado por profissional de contabilidade:

LG =	$(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
SG =	$\text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
LC =	$\text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$

- d) o licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices acima deverá comprovar **patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (conforme item 2.4 do Estudo Técnico Preliminar):

- a) **Registro da pessoa jurídica:** Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro da validade, na qual conste(m) o(s) responsável(is) técnico(s);





CE 001/2026

CONCORRENCIA ELETRONICA

ABERTURA: 09/11/2026 (SEGUNDA - FEIRA)

b) **Registro dos profissionais:** comprovação de registro no CREA ou CAU de todos os profissionais técnicos que participarão da condução dos serviços, devendo constar, no mínimo, um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista;

c) **Capacidade técnico-operacional:** um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando experiência em atividades compatíveis com o objeto, contemplando a parcela de maior relevância abaixo, admitido o somatório de atestados, na quantidade mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto (art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021):

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA – OPERACIONAL	UNID.	QUANT. PREVISTA	QUANT. MÍNIMA EXIGIDA
Cobertura com telha termoacústica trapezoidal, núcleo PIR 30 mm, em aço galvalume #0,43 mm (telha/filme)	m²	340,00	170,00

d) **Capacidade técnico-profissional:** Certidão de Acervo Técnico – CAT do responsável técnico do licitante, emitida pelo CREA ou CAU, que comprove a execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto, contemplando a parcela de maior relevância abaixo, sem exigência de quantitativo mínimo:

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA – PROFISSIONAL	UNID.	QUANT. PREVISTA
Laje pré-fabricada treliçada para cobertura, H=12 cm, enchimento em EPS, inclusive escoramento e capeamento com concreto usinado 25 MPa – fornecimento e instalação	m²	172,00

e) os atestados e certidões deverão conter, no mínimo: nome do contratado e do contratante; identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra); localização e data da realização da obra; e serviços executados com os respectivos quantitativos;

f) **Vínculo dos profissionais:** comprovação do vínculo de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços, mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), da Ficha de Registro de Empregados (FRE), do contrato social (no caso de sócio), de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum ou de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado, acompanhada da anuência deste (Anexo X);

g) declaração de disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal técnico necessários à execução da obra (Anexo VIII);

h) declaração de vistoria técnica ou, alternativamente, declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra, conforme Anexo IX.

12.5.1. Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra objeto da licitação, admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Câmara Municipal (art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021).





CE 001/2026

CONCORRENCIA ELETRONICA

ABERTURA: 09/11/2026 (SEGUNDA - FEIRA)

12.6. DA VISTORIA: a vistoria ao local da obra é **FACULTATIVA**. O licitante que optar por realizá-la deverá agendá-la com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, pelo e-mail licitacaocamaranovaroma@gmail.com, em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão, recebendo a respectiva Declaração de Vistoria. A ausência de vistoria poderá ser substituída por declaração formal, assinada pelo responsável técnico, de que conhece plenamente as condições e peculiaridades do objeto, não podendo o licitante alegar desconhecimento para pleitear alterações contratuais (art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021).

12.7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

12.7.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital com assinatura eletrônica, sendo aceitos documentos cuja autenticidade possa ser verificada em sítio oficial; a Câmara poderá exigir os originais a qualquer tempo, em diligência.

12.7.2. Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da sessão. Os documentos cujo prazo de validade não esteja especificado neste Edital ou em lei terão validade de 60 (sessenta) dias contados de sua expedição.

12.7.3. Toda declaração emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado.

12.7.4. A solicitação de envio dos documentos de habilitação somente será feita ao licitante vencedor. Após a entrega, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

12.7.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.7.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos praticados no curso desta licitação caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face do julgamento das propostas, do ato de habilitação ou inabilitação de licitante e da anulação ou revogação da licitação, bem como pedido de reconsideração em face de ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos termos do art. 165, I e II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Quanto ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após cada um desses atos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão (art. 165, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.3. As razões dos recursos de que trata o item 13.2 serão apresentadas em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, e serão apreciadas em fase única, abrangendo tanto o julgamento das propostas quanto a habilitação (art. 165, § 1º, I e II, da Lei nº 14.133/2021).





CE 001/2026

CONCORRENCIA ELETRONICA

ABERTURA: 09/11/2026 (SEGUNDA - FEIRA)

13.3.1. O recurso contra a anulação ou a revogação da licitação e o pedido de reconsideração independem de prévia manifestação de intenção e serão interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, por meio do sistema eletrônico ou do e-mail indicado no preâmbulo.

13.4. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo ao Presidente da Câmara Municipal, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º, da Lei nº 14.133/2021). Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo ou por meio diverso dos previstos nesta seção.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

15. DO CONTRATO

15.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será notificado para prestar a garantia contratual, na modalidade de sua escolha, nos prazos fixados no item 16.4, como condição para a assinatura do contrato.

15.1.1. Prestada e aceita a garantia contratual, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo XI, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da execução da garantia de proposta e das sanções previstas neste Edital. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Câmara.

15.1.2. A Câmara Municipal analisará a garantia apresentada no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo solicitar correções ou complementações, que deverão ser atendidas em até 3 (três) dias úteis; o prazo de correção não será computado para fins de intempestividade da garantia apresentada dentro do prazo do item 16.4.

15.1.3. A não prestação da garantia contratual nos prazos do item 16.4, ou a não correção das falhas apontadas, caracterizará a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação, ensejando a decadência do direito à contratação, a execução integral da garantia de proposta (art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021) e a aplicação das sanções cabíveis, com a convocação dos licitantes remanescentes na forma do item 15.4.

15.1.4. Os licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.4 disporão dos mesmos prazos do item 16.4 para a prestação da garantia contratual, contados da respectiva convocação.





CE 001/2026

CONCORRENCIA ELETRONICA

ABERTURA: 09/11/2026 (SEGUNDA - FEIRA)

15.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo contratado durante toda a vigência contratual.

15.3. Quando convocada para assinar o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

- a) comprovante da garantia contratual e, se for o caso, da garantia adicional, prestadas e aceitas na forma da seção 16;
- b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU; caso sediada em outro Estado, deverá providenciar o visto ou registro no CREA-GO/CAU-GO até a emissão da Ordem de Serviço;
- c) indicação formal do responsável técnico pela execução, necessariamente o indicado na habilitação, e do preposto que a representará na execução da obra;
- d) certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas.

15.4. Na hipótese de o vencedor não comprovar as condições de habilitação ou recusar-se a assinar o contrato, a Câmara poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

15.5. As regras de medição, pagamento, reajuste, recebimento, alocação de riscos e sanções contratuais são as definidas na Minuta de Contrato (Anexo XI) e no Mapa de Riscos (Anexo I).

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Será exigida do adjudicatário, como condição para a assinatura do contrato, a prestação de garantia contratual no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Caberá ao adjudicatário optar por uma das seguintes modalidades de garantia (art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo órgão federal competente;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

16.3. A garantia adicional eventualmente exigida nos termos do item 11.4 (art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021) observará as mesmas modalidades, prazos e condições desta seção, podendo ser prestada em instrumento único com a garantia contratual, desde que discriminados os respectivos valores.

16.4. A garantia contratual deverá ser apresentada, sempre em momento anterior à assinatura do contrato, nos seguintes prazos:

- a) quando o adjudicatário optar pelo **seguro-garantia**: no prazo de **1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação**, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, incluído pela Lei nº 14.770/2023;



CE 001/2026

CONCORRENCIA ELETRONICA

ABERTURA: 09/11/2026 (SEGUNDA - FEIRA)

b) quando o adjudicatário optar pelas demais modalidades (caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização): no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da notificação de que trata o item 15.1.

16.4.1. O prazo da alínea “a” corresponde ao mínimo legal assegurado ao contratado que optar pelo seguro-garantia e não poderá ser reduzido pela Câmara Municipal. Sua contagem será feita de data a data, considerando-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte quando o vencimento recair em dia sem expediente (art. 183, II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

16.4.2. O adjudicatário poderá apresentar a garantia antes do término dos prazos acima, hipótese em que a convocação para a assinatura do contrato poderá ser antecipada.

16.4.3. A não prestação da garantia nos prazos desta seção sujeitará o adjudicatário às consequências previstas no item 15.1.3.

16.5. Na modalidade **seguro-garantia**, a apólice deverá:

- a) ser emitida por sociedade seguradora autorizada a operar pela SUSEP, tendo como segurada a Câmara Municipal de Nova Roma e indicando expressamente o número desta licitação e do processo administrativo, observada a regulamentação da SUSEP aplicável ao seguro-garantia;
- b) ter prazo de vigência igual ou superior ao prazo de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias, e acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora (art. 97, I, da Lei nº 14.133/2021);
- c) prever expressamente que continuará em vigor mesmo que o contratado não tenha pago o prêmio nas datas convencionadas (art. 97, II, da Lei nº 14.133/2021);
- d) cobrir, no mínimo, os riscos indicados no item 16.9;
- e) ter sua autenticidade e regularidade passíveis de verificação no sítio eletrônico da SUSEP, o que será feito pela Câmara Municipal antes da aceitação.

16.6. Na modalidade **fiança bancária**, a carta de fiança deverá conter renúncia expressa ao benefício de ordem (arts. 827 e 828, I, do Código Civil), ter vigência igual ou superior à do contrato, acrescida de 90 (noventa) dias, e cobrir os riscos indicados no item 16.9.

16.7. Na modalidade **caução em dinheiro**, o depósito será efetuado em conta específica com correção monetária, em favor da Câmara Municipal de Nova Roma – Banco: Brasil, Agência: 4782-6, Conta: 4511-X; na caução em títulos da dívida pública, o contratado apresentará o comprovante de registro e de vinculação dos títulos em favor da Câmara no sistema de custódia.

16.8. Na modalidade **título de capitalização**, o título deverá ser emitido por sociedade de capitalização autorizada pela SUSEP, custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, e vinculado em favor da Câmara Municipal de Nova Roma, de modo que o resgate pelo contratado dependa de autorização expressa da Câmara.

16.9. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;





CE 001/2026

CONCORRENCIA ELETRONICA

ABERTURA: 09/11/2026 (SEGUNDA - FEIRA)

- b) prejuízos diretos causados à Câmara Municipal decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas ao contratado; e
- d) verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível, na forma do art. 139, III, “b”, da Lei nº 14.133/2021.

16.10. Sempre que houver alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, o contratado deverá reforçar a garantia ou providenciar o endosso da apólice no prazo de **10 (dez) dias úteis**, de forma a manter o mesmo percentual e a cobertura de todo o período contratual. No mesmo prazo, deverá recompor a garantia sempre que dela forem deduzidos valores para cobertura de multas, prejuízos ou indenizações.

16.11. Se a execução do contrato for suspensa por ordem ou por inadimplemento da Câmara Municipal, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Câmara (art. 96, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

16.12. O atraso na prestação do reforço, do endosso ou da recomposição da garantia sujeitará o contratado às sanções previstas na Minuta de Contrato (Anexo XI) e poderá ensejar a extinção do contrato, nos termos do art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021.

16.13. Na extinção do contrato por culpa do contratado, a garantia será executada para ressarcimento da Câmara Municipal pelos prejuízos decorrentes da não execução, para pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível, e para pagamento das multas devidas (art. 139, III, da Lei nº 14.133/2021).

16.14. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e o Recebimento Definitivo da obra, mediante requerimento do contratado, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 100 da Lei nº 14.133/2021), deduzidos eventuais valores devidos à Câmara Municipal.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que:

- a) der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não enviar a proposta adequada ao último lance;
- c) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;





CE 001/2026

CONCORRENCIA ELETRONICA

ABERTURA: 09/11/2026 (SEGUNDA - FEIRA)

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

a) advertência;

b) multa de **0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor estimado da contratação, conforme a gravidade da infração;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Nova Roma, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

17.4. A aplicação das sanções de impedimento e de inidoneidade será precedida de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, assegurados o contraditório e a ampla defesa (art. 158 da Lei nº 14.133/2021).

17.5. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos dos arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021.

17.6. As sanções aplicáveis na fase de execução contratual estão previstas na Minuta de Contrato (Anexo XI).

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame** (art. 164 da Lei nº 14.133/2021), em campo próprio do sistema eletrônico ou pelo e-mail **licitacaocamaranovaroma@gmail.com**.

18.1.1. O pedido deverá ser acompanhado de documento de identificação e CPF, se pessoa física, ou do ato constitutivo ou procuração que comprove os poderes do signatário, se pessoa jurídica.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e no sistema no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, com reabertura dos prazos (art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

18.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos.





CE 001/2026

CONCORRENCIA ELETRONICA

ABERTURA: 09/11/2026 (SEGUNDA - FEIRA)

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, desde que não haja comunicação em contrário.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame. A falsidade de qualquer declaração poderá caracterizar o crime do art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

19.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos.

19.9. A revogação ou anulação da licitação observará o art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

19.10. O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir a totalidade do objeto. A subcontratação parcial poderá ser autorizada pela fiscalização, mediante solicitação motivada, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor do contrato, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica indicadas no item 12.5 (cobertura termoacústica e laje pré-fabricada), observado o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

19.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema eletrônico e no sítio oficial da Câmara Municipal (<https://camaranovaroma.go.gov.br/>).

19.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021, nas normas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas aplicáveis.

19.14. Fica eleito o foro da Comarca de Iaciara-GO para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste certame ou do ajuste dele decorrente.

19.15. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – ELEMENTOS TÉCNICOS DA OBRA (PROJETO BÁSICO);

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;





CE 001/2026

CONCORRENCIA ELETRONICA

ABERTURA: 09/11/2026 (SEGUNDA - FEIRA)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA (LEI Nº 12.846/2013);

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS (ART. 63, IV, DA LEI Nº 14.133/2021);

ANEXO VII – DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO (ART. 63, I E § 1º, DA LEI Nº 14.133/2021);

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE VISTORIA / DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO;

Nova Roma- GO, 26 de outubro de 2026.

SERGIO MARCIUS PASSOS

Secretário





CE 001/2026

CONCORRENCIA ELETRONICA

ABERTURA: 09/11/2026 (SEGUNDA - FEIRA)

ANEXO I

ELEMENTOS TÉCNICOS DA OBRA (PROJETO BÁSICO)

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ROMA-GO, NO IMÓVEL SITUADO NA RUA SÃO PAULO, Nº 138, SETOR CENTRO, NOVA ROMA-GO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÃO DO BDI E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL.

2. LOCAL: Rua São Paulo, nº 138, Setor Centro, Nova Roma- GO. Área do lote: 450,00 m².

3. CARACTERÍSTICAS: edificação térrea em alvenaria, com estrutura metálica de cobertura e telhas termoacústicas, compreendendo plenário (125,10 m²), hall, recepção, sala da presidência, salas de vereadores, sala de reunião, sala de arquivo, copa, depósito, DML e sanitários acessíveis (PCD masculino e feminino), além de marquises e calçada. Área da edificação principal: 341,51 m²; marquises: 53,96 m²; total a construir: 395,47 m² (conforme memorial descritivo).

4. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO E ORÇAMENTO: Eng. Civil Hiago Ribeiro Pereira Sales – CREA nº 1019839570D-GO.

5. DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES (disponibilizados em arquivos digitais juntamente com este Edital):

Nº	DOCUMENTO
5.1	Estudo Técnico Preliminar – ETP (08/10/2026)
5.2	Memorial Descritivo – Projeto Executivo de Arquitetura (out/2026)
5.3	Planilha Orçamentária (GOINFRA jun/2026 e SINAPI set/2026 – onerada)
5.4	Composição do BDI – construção (20,34%) e mero fornecimento (17,19%)
5.5	Quadro das Parcelas de Maior Relevância
5.6	Projeto de Arquitetura – pranchas ARQ-01 (planta layout/fachada) e ARQ-02 (planta baixa, cobertura, cortes e fachadas)
5.7	Mapa de Riscos
5.8	Cronograma Físico-Financeiro (180 dias corridos – 6 parcelas mensais)
5.8-A	Memória de cálculo dos quantitativos e ART de projeto e orçamento
5.8-B	Manifestação técnica sobre licenças e autorizações aplicáveis à obra (item 13 do ETP) e, quando exigíveis, os respectivos documentos (licença ou dispensa ambiental, alvará de construção/uso do solo e demais autorizações indicadas)
5.9	Composições de custos unitários próprias / cotações (se houver)
5.10	Projetos complementares (estrutural, elétrico, hidrossanitário), se elaborados



R. São Paulo, 138, Nova Roma – GO, 73820-000



CE 001/2026

CONCORRENCIA ELETRONICA

ABERTURA: 09/11/2026 (SEGUNDA - FEIRA)

6. VALOR ESTIMADO: R\$ 809.391,47 (oitocentos e nove mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos).

7. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da Ordem de Serviço.

7.1. DESEMBOLSO PREVISTO: conforme o Cronograma Físico-Financeiro, a obra será executada e medida em 6 (seis) parcelas mensais, com percentuais acumulados de 4,84%, 24,55%, 44,26%, 63,97%, 81,99% e 100,00% do valor global. A etapa 1 concentra canteiro de obras, demolições e parte da administração; a edificação será executada da etapa 2 à etapa 6, à razão de 20% por etapa. Os pagamentos ficarão limitados aos percentuais do cronograma aprovado, salvo antecipação de etapa autorizada pela fiscalização.

8. GARANTIA DA OBRA: o contratado responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos, contado do Recebimento Definitivo, nos termos do art. 618 do Código Civil e do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

9. ALOCAÇÃO DE RISCOS: os riscos da contratação e as respectivas medidas preventivas encontram-se identificados no Mapa de Riscos e na análise de riscos do item 12 do ETP, integrantes deste Anexo, os quais subsidiam a repartição de responsabilidades prevista na Minuta de Contrato.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: a execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) do contrato designados formalmente por ato do Presidente da Câmara Municipal, a ser expedido, publicado e juntado aos autos após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço (art. 117 da Lei nº 14.133/2021). A fiscalização técnica da obra caberá a profissional habilitado em engenharia ou arquitetura, facultada a contratação de terceiro para assistir e subsidiar o fiscal (item 9.1 do ETP). Será observado o princípio da segregação de funções (art. 5º e art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), vedada a designação, para as funções de gestão ou fiscalização, de agente que tenha atuado na condução do certame como Agente de Contratação ou membro da equipe de apoio, ou cuja atuação concentre funções suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes.

11. LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES: a necessidade de licenças e autorizações para a execução da obra (licenciamento ou dispensa ambiental, alvará de construção e uso do solo, aprovação de projeto de segurança contra incêndio e pânico e outras eventualmente aplicáveis) é objeto de manifestação técnica específica, juntada aos autos e integrante deste Anexo (documento 5.8-B), elaborada com base no item 13 do ETP. As licenças e autorizações de responsabilidade da Câmara Municipal serão obtidas e juntadas aos autos antes da emissão da Ordem de Serviço; as de responsabilidade da contratada (ART/RRT de execução, matrícula CNO e demais registros inerentes à execução) observarão a Cláusula Terceira da Minuta de Contrato.





CE 001/2026

CONCORRENCIA ELETRONICA

ABERTURA: 09/11/2026 (SEGUNDA - FEIRA)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa – a ser apresentada somente pelo licitante convocado)

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 431/2026

À Câmara Municipal de Nova Roma- GO – Agente de Contratação

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto da licitação em epígrafe, a saber: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ROMA-GO, NO IMÓVEL SITUADO NA RUA SÃO PAULO, Nº 138, SETOR CENTRO, NOVA ROMA-GO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÃO DO BDI E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR GLOBAL (R\$)
1	Execução da obra de construção da nova sede da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Roma-GO, conforme Planilha de Preços Propostos anexa	SV	1	
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (por extenso): _____			

a) BDI adotado: ____% (serviços) e ____% (mero fornecimento). Regime previdenciário: () não desonerado () desonerado.

b) Encargos sociais: ____% (horista) e ____% (mensalista).

c) Prazo de execução: conforme Edital, contado da Ordem de Serviço.

d) Validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

e) Data-base dos preços: outubro/2026 (mesma do orçamento de referência).

f) Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas com materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros, BDI e demais custos diretos e indiretos necessários à execução completa da obra.

g) Acompanham esta proposta: Planilha de Preços Propostos, composições de custos unitários, composição do BDI, composição dos encargos sociais e cronograma físico-financeiro.

h) Dados da empresa: razão social; CNPJ; endereço; telefone; e-mail; banco, agência e conta corrente para pagamento.

i) Representante para assinatura do contrato: nome; RG; CPF; cargo; endereço.

[local], ____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(nome, cargo, CPF e carimbo do CNPJ)



R. São Paulo, 138, Nova Roma – GO, 73820-000



CE 001/2026

CONCORRENCIA ELETRONICA

ABERTURA: 09/11/2026 (SEGUNDA - FEIRA)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 431/2026

À Câmara Municipal de Nova Roma- GO

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [____], com sede na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [nome], portador(a) da carteira de identidade nº [____] e inscrito(a) no CPF sob o nº [____], DECLARA, sob as penas da lei, que se compromete a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e que está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

DECLARA, ainda, estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

[local], ____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(nome, cargo, CPF e carimbo do CNPJ)



R. São Paulo, 138, Nova Roma – GO, 73820-000



CE 001/2026

CONCORRENCIA ELETRONICA

ABERTURA: 09/11/2026 (SEGUNDA - FEIRA)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 431/2026

À Câmara Municipal de Nova Roma-GO

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [____], com sede na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [nome], portador(a) da carteira de identidade nº [____] e inscrito(a) no CPF sob o nº [____], DECLARA, para os fins dos arts. 9º, § 1º, e 14, IV, da Lei nº 14.133/2021, que: (a) não possui, em seu quadro societário ou entre seus administradores, agente público da Câmara Municipal de Nova Roma; e (b) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Nova Roma ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem possui, em seu quadro societário, entre seus administradores ou responsáveis técnicos, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos referidos dirigente e agentes.

[local], ____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(nome, cargo, CPF e carimbo do CNPJ)



R. São Paulo, 138, Nova Roma – GO, 73820-000



CE 001/2026

CONCORRENCIA ELETRONICA

ABERTURA: 09/11/2026 (SEGUNDA - FEIRA)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 431/2026

À Câmara Municipal de Nova Roma-GO

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [____], com sede na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [nome], portador(a) da carteira de identidade nº [____] e inscrito(a) no CPF sob o nº [____], DECLARA, para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

[local], ____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(nome, cargo, CPF e carimbo do CNPJ)



R. São Paulo, 138, Nova Roma – GO, 73820-000



CE 001/2026

CONCORRENCIA ELETRONICA

ABERTURA: 09/11/2026 (SEGUNDA - FEIRA)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 431/2026

À Câmara Municipal de Nova Roma-GO

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [____], com sede na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [nome], portador(a) da carteira de identidade nº [____] e inscrito(a) no CPF sob o nº [____], considerando o disposto no art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

[local], ____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(nome, cargo, CPF e carimbo do CNPJ)



R. São Paulo, 138, Nova Roma – GO, 73820-000



CE 001/2026

CONCORRENCIA ELETRONICA

ABERTURA: 09/11/2026 (SEGUNDA - FEIRA)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 431/2026

À Câmara Municipal de Nova Roma- GO

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [____], com sede na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [nome], portador(a) da carteira de identidade nº [____] e inscrito(a) no CPF sob o nº [____], considerando o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021, DECLARA que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, DECLARA, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

[local], ____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(nome, cargo, CPF e carimbo do CNPJ)





CE 001/2026

CONCORRENCIA ELETRONICA

ABERTURA: 09/11/2026 (SEGUNDA - FEIRA)

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL
TÉCNICO**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 431/2026

À Câmara Municipal de Nova Roma-GO

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [____], com sede na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [nome], portador(a) da carteira de identidade nº [____] e inscrito(a) no CPF sob o nº [____], DECLARA, sob as penas da lei, que possui ou terá plena disponibilidade, até a emissão da Ordem de Serviço e durante toda a execução da obra, dos equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, instalações, mão de obra especializada e demais recursos materiais e humanos necessários à perfeita execução do objeto, conforme o Projeto, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro que integram o Edital.

DECLARA, ainda, que se responsabiliza pela manutenção, substituição e disponibilidade desses recursos durante toda a vigência contratual, comprometendo-se a atender integralmente às exigências técnicas e aos prazos estabelecidos pela Câmara Municipal.

[local], ____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(nome, cargo, CPF e carimbo do CNPJ)



R. São Paulo, 138, Nova Roma – GO, 73820-000



CE 001/2026

CONCORRENCIA ELETRONICA

ABERTURA: 09/11/2026 (SEGUNDA - FEIRA)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE VISTORIA / DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

(preencher apenas o modelo aplicável)

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 431/2026

À Câmara Municipal de Nova Roma-GO

MODELO A – DECLARAÇÃO DE VISTORIA (emitida pela Câmara Municipal)

Declaramos, para fins de participação na licitação em epígrafe, que o(a) Sr.(a) [nome], [profissão], registro CREA/CAU nº [____], responsável técnico da empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [____], vistoriou nesta data o local da obra, situado na Rua São Paulo, nº 138, Setor Centro, Nova Roma-GO, tomando conhecimento de todas as informações e condições necessárias à elaboração da proposta.

Nova Roma-GO, ____ de _____ de 2026.

Servidor da Câmara Municipal

Responsável Técnico da Licitante

MODELO B – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL (em papel timbrado da empresa)

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [____], com sede na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [nome], portador(a) da carteira de identidade nº [____] e inscrito(a) no CPF sob o nº [____], DECLARA, para os fins do art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que optou por não realizar a vistoria técnica e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato e não podendo utilizá-lo para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Nova Roma.

[local], ____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(nome, cargo, CPF e carimbo do CNPJ)



R. São Paulo, 138, Nova Roma – GO, 73820-000



CE 001/2026

CONCORRENCIA ELETRONICA

ABERTURA: 09/11/2026 (SEGUNDA - FEIRA)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 431/2026

À Câmara Municipal de Nova Roma-GO

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [____], com sede na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [nome], portador(a) da carteira de identidade nº [____] e inscrito(a) no CPF sob o nº [____], INDICA, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, o profissional abaixo qualificado como responsável técnico pela execução da obra objeto da licitação em epígrafe, o qual participará permanentemente dos serviços:

Nome do profissional	
Título profissional	
Registro CREA/CAU nº	
Nº da(s) CAT apresentada(s)	
Forma de vínculo com a licitante	

Anuência do profissional: declaro que concordo com a minha indicação como responsável técnico pela execução da obra, caso a licitante seja contratada.

Assinatura do profissional indicado

[local], ____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(nome, cargo, CPF e carimbo do CNPJ)



R. São Paulo, 138, Nova Roma – GO, 73820-000



CE 001/2026

CONCORRENCIA ELETRONICA

ABERTURA: 09/11/2026 (SEGUNDA - FEIRA)

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ROMA-
GO E A EMPRESA _____, PARA
EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ROMA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 24.855.348/0001-29, com sede na Rua São Paulo, nº 138, Setor Centro, Nova Roma-GO, CEP 73.820-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, CPF nº _____, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **431/2026** e o resultado da Concorrência Eletrônica nº **001/2026**, resolvem celebrar o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ROMA-GO, NO IMÓVEL SITUADO NA RUA SÃO PAULO, Nº 138, SETOR CENTRO, NOVA ROMA-GO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÃO DO BDI E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL.**

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência Eletrônica e seus anexos, em especial o Projeto, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária e o Mapa de Riscos, bem como a proposta da CONTRATADA e seus anexos (planilha de preços, composições, BDI e cronograma físico-financeiro).

1.3. Em caso de divergência, prevalecerão os documentos da CONTRATANTE sobre a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO LOCAL

2.1. A obra será executada sob o regime de empreitada por preço global, na Rua São Paulo, nº 138, Setor Centro, Nova Roma-GO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de execução da obra é de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da data fixada na Ordem de Serviço, observado o cronograma físico-financeiro.



R. São Paulo, 138, Nova Roma – GO, 73820-000



CE 001/2026

CONCORRENCIA ELETRONICA

ABERTURA: 09/11/2026 (SEGUNDA - FEIRA)

3.2. O prazo de vigência do contrato é de **10 (dez) meses**, contados da data de sua assinatura, abrangendo o prazo de execução e o necessário ao recebimento definitivo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A Ordem de Serviço será emitida após a apresentação, pela CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato: (a) da ART/RRT de execução; (b) da matrícula da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO; (c) do comprovante de visto ou registro no CREA-GO/CAU-GO, se for o caso; e (d) do **Plano de Trabalho**, contendo relatório analítico do projeto executivo, planejamento geral das atividades, relação, precedências e duração das atividades, metodologia construtiva, índice de documentos e cronograma físico-financeiro detalhado em formato .mpp (MS Project ou similar). A garantia contratual é prestada previamente à assinatura deste instrumento, na forma da Cláusula Nona.

3.3.1. A emissão da Ordem de Serviço fica igualmente condicionada à publicação do ato de designação do gestor e do fiscal do contrato (item 11.2) e à juntada aos autos, pela CONTRATANTE, das licenças e autorizações de sua responsabilidade, conforme a manifestação técnica referida no item 11 do Anexo I do Edital.

3.4. A CONTRATANTE emitirá a Ordem de Serviço com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos da data de início dos serviços.

3.5. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço e manter, no canteiro, Diário de Obra atualizado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta da CONTRATADA.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, BDI e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos próprios da CONTRATANTE, na seguinte dotação: Ficha 000193; Órgão 000011 – Poder Legislativo; Unidade 000001 – Câmara Municipal; Função 000001 – Legislativa; Subfunção 000031 – Ação Legislativa; Programa 000031 – Gestão da Câmara Municipal; Projeto/Atividade 1.035 – Rest. Reconst. Instalações Prédio Câmara; Elemento 449051 – Obras e Instalações; e, nos exercícios subsequentes, à conta das dotações próprias do respectivo orçamento, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. Os serviços serão medidos mensalmente pela fiscalização, com base nos serviços efetivamente executados e no cronograma físico-financeiro aprovado, observando-se, por se tratar de empreitada por preço global, as etapas e os percentuais do cronograma.

6.2. A CONTRATADA apresentará o boletim de medição até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente; a fiscalização terá até 5 (cinco) dias úteis para conferi-lo e atestá-lo, após o que a CONTRATADA emitirá a nota fiscal correspondente.





CE 001/2026

CONCORRENCIA ELETRONICA

ABERTURA: 09/11/2026 (SEGUNDA - FEIRA)

6.3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados do atesto da nota fiscal, por transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, mediante apresentação de: nota fiscal atestada; boletim de medição; certidões de regularidade fiscal federal, estadual, municipal, FGTS e CNDT; e, quando for o caso, GFIP/e Social e comprovantes de recolhimento relativos aos empregados alocados na obra.

6.4. Serão retidos na fonte os tributos devidos, inclusive a contribuição previdenciária (art. 31 da Lei nº 8.212/1991), o ISSQN, nos termos da legislação municipal, e o Imposto de Renda, quando cabível.

6.5. A primeira medição fica condicionada à apresentação da ART/RRT, da matrícula CNO e da instalação da placa da obra; a última, ao Termo de Recebimento Provisório.

6.6. Havendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, os valores serão atualizados pelo IPCA, pro rata die.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços serão reajustados, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado (outubro/2026), pela variação do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-DI/FGV**, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, incidindo apenas sobre as parcelas executadas após o aniversário.

7.2. Atrasos imputáveis à CONTRATADA não gerarão direito a reajuste sobre as parcelas que deveriam ter sido executadas no período anterior, conforme cronograma.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os riscos da contratação são os identificados no Mapa de Riscos (Anexo I do Edital). Cabem à CONTRATADA os riscos inerentes à execução da obra, inclusive variações de produtividade, de preços de insumos dentro do período de reajuste, falhas de execução e danos a terceiros; cabem à CONTRATANTE os riscos decorrentes de alterações de projeto por ela determinadas e de fatos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, na forma do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, acompanhado da demonstração analítica do desequilíbrio (art. 131, parágrafo único).

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A CONTRATADA prestou, previamente à assinatura deste contrato e nos prazos fixados no item 16.4 do Edital, garantia contratual no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, na modalidade _____, dentre as previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, acrescida, se for o caso, da garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, no valor de R\$ _____.

9.2. A garantia assegurará o pagamento de: (a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; (b) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; (c) multas moratórias e punitivas aplicadas à CONTRATADA; e (d) verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível, na forma do art. 139, III, “b”, da Lei nº 14.133/2021.





CE 001/2026

CONCORRENCIA ELETRONICA

ABERTURA: 09/11/2026 (SEGUNDA - FEIRA)

9.3. Na modalidade seguro-garantia, a apólice terá prazo de vigência igual ou superior ao do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias, acompanhará as modificações referentes à vigência mediante a emissão do respectivo endosso e continuará em vigor mesmo que a CONTRATADA não tenha pago o prêmio nas datas convencionadas (art. 97 da Lei nº 14.133/2021). Na modalidade fiança bancária, a carta de fiança conterá renúncia expressa ao benefício de ordem e vigência igual ou superior à do contrato, acrescida de 90 (noventa) dias.

9.4. Sempre que houver alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a CONTRATADA deverá reforçar a garantia ou providenciar o endosso da apólice no prazo de 10 (dez) dias úteis, mantido o mesmo percentual, e, no mesmo prazo, recompô-la sempre que dela forem deduzidos valores para cobertura de multas, prejuízos ou indenizações.

9.5. Se a execução do contrato for suspensa por ordem ou por inadimplemento da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela CONTRATANTE (art. 96, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Na extinção do contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento da CONTRATANTE pelos prejuízos decorrentes da não execução, para pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível, e para pagamento das multas devidas (art. 139, III, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e o Recebimento Definitivo da obra, mediante requerimento da CONTRATADA, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 100 da Lei nº 14.133/2021), deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar a obra em estrita conformidade com o projeto, o memorial descritivo, a planilha, as normas da ABNT (em especial a NBR 9050 – acessibilidade) e a legislação vigente, empregando materiais novos e de primeira qualidade.

10.2. Manter na obra o responsável técnico indicado na licitação e preposto aceito pela CONTRATANTE, providenciando a ART/RRT de execução.

10.3. Instalar e manter canteiro de obras, placa da obra no padrão exigido e Diário de Obra, franqueando-o à fiscalização.

10.4. Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, especialmente a NR-18, fornecendo EPIs e EPCs aos trabalhadores.

10.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, não transferindo à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento (art. 121 da Lei nº 14.133/2021).

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados (art. 119 da Lei nº 14.133/2021).

10.7. Submeter previamente à fiscalização qualquer substituição de materiais por similares, observado o item 2 do memorial descritivo.





CE 001/2026

CONCORRENCIA ELETRONICA

ABERTURA: 09/11/2026 (SEGUNDA - FEIRA)

10.8. Promover a limpeza permanente da obra e a destinação adequada dos resíduos da construção civil, conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002.

10.9. Entregar, ao final, o “as built”, os manuais e termos de garantia de equipamentos e o necessário à obtenção do Habite-se.

10.10. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11. Não subcontratar as parcelas de maior relevância técnica, limitada a subcontratação parcial a 30% do valor do contrato e condicionada à autorização prévia da CONTRATANTE.

10.12. Manter no canteiro, de fácil acesso à fiscalização, projetos, memoriais, ART/RRT, alvarás e demais licenças, bem como o Diário de Obras no modelo fornecido pela CONTRATANTE, aberto a partir da Ordem de Serviço e permanentemente atualizado.

10.13. Manter, durante a execução, quadro de pessoal compatível com o cronograma físico-financeiro, de modo a não comprometer o cumprimento das etapas e prazos contratuais, e substituir o preposto ou empregado cuja permanência seja motivadamente considerada inconveniente pela fiscalização.

10.14. Manter técnico habilitado no local da obra, nos dias e horários de execução, responsável pela supervisão dos serviços e pela assinatura das planilhas de medição.

10.15. Executar, por empresa especializada aprovada pela fiscalização, o controle tecnológico dos materiais, componentes, processos e serviços, realizando os ensaios e testes previstos nas normas brasileiras e no memorial descritivo por laboratórios credenciados pelo INMETRO, com custos incluídos nos preços propostos; os relatórios deverão ser apresentados até a medição seguinte, sob pena de suspensão da medição dos serviços correspondentes.

10.16. Fornecer mensalmente os atestados de qualidade dos materiais e serviços aplicados.

10.17. Adotar critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social durante a execução e cumprir as recomendações das licenças ambientais aplicáveis.

10.18. Manter sigilo sobre os assuntos de interesse da CONTRATANTE de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

10.19. Refazer, sem ônus para a CONTRATANTE e sem alteração do prazo contratual, os serviços executados com vícios ou defeitos decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir a Ordem de Serviço e disponibilizar o local da obra livre e desembaraçado.

11.2. Designar formalmente, por ato próprio publicado e juntado aos autos antes da emissão da Ordem de Serviço, o gestor e o fiscal do contrato, este último profissional habilitado em engenharia ou arquitetura, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, facultada a contratação de terceiro para assisti-lo, observada a segregação de funções (art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

11.3. Disponibilizar à CONTRATADA os dados, projetos, especificações técnicas, licenças e instruções complementares indispensáveis à execução.

11.4. Analisar, por meio da fiscalização, os boletins de medição mensais, assinados pelo responsável técnico da CONTRATADA e pelo fiscal da obra, e acompanhar os marcos do cronograma físico-financeiro.





CE 001/2026

CONCORRENCIA ELETRONICA

ABERTURA: 09/11/2026 (SEGUNDA - FEIRA)

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as medições e notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades.

11.6. Determinar, a critério de seu corpo técnico, a paralisação da obra e a suspensão de pagamentos quando não observadas as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho (NR-18), respondendo a CONTRATADA pelos atrasos e prejuízos daí decorrentes.

11.7. Efetuar os pagamentos na forma e nos prazos pactuados.

11.8. Aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo fiscal do contrato designados na forma do item 11.2, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências e determinarão o necessário à regularização das faltas ou defeitos (art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

12.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

13.1. Concluída a obra, ela será recebida (art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021): (a) **provisoriamente**, pelo fiscal, mediante termo detalhado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA; e (b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado, em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, após vistoria que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, respondendo a CONTRATADA pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos (art. 618 do Código Civil e art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O contrato poderá ser alterado nos casos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (art. 125).

14.2. Os acréscimos de serviços não constantes da planilha terão seus preços definidos com base nos sistemas de referência, mantida a diferença percentual entre o valor global contratado e o orçado pela CONTRATANTE (art. 127).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

15.1. Pelo descumprimento das obrigações, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade por 3 (três) a 6 (seis) anos.

15.2. As multas serão aplicadas nos seguintes percentuais: (a) **moratória** de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado no início da obra, no cumprimento de etapa do cronograma ou na conclusão, calculada sobre o valor da etapa em atraso, limitada a 30 (trinta) dias, após o que poderá ser caracterizada a inexecução; (b) **compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, em caso de inexecução parcial; (c) **compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de





CE 001/2026

CONCORRENCIA ELETRONICA

ABERTURA: 09/11/2026 (SEGUNDA - FEIRA)

Inexecução total; (d) de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade, pelo descumprimento de outras obrigações contratuais, inclusive de segurança do trabalho.

15.3. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e não impede a extinção unilateral do contrato e a aplicação das demais sanções (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

15.4. As multas serão descontadas dos pagamentos devidos ou da garantia e, se insuficientes, cobradas administrativa ou judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa (arts. 157 e 158).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

16.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Na extinção por culpa da CONTRATADA, aplicam-se as consequências do art. 139, inclusive a assunção imediata do objeto, a ocupação do canteiro e a execução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA INTEGRIDADE

17.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no tratamento de dados pessoais e a Lei nº 12.846/2013, abstendo-se de qualquer prática de corrupção ou fraude relacionada a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição de sua eficácia, nos prazos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio oficial da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo a Lei nº 14.133/2021, as normas do TCM/GO e, subsidiariamente, os princípios gerais dos contratos e o Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Iaciara-GO para dirimir as questões oriundas deste contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Roma- GO, ____ de _____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ROMA

Presidente
CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL]
Representante legal
CONTRATADA

Testemunha 1 – CPF:

Testemunha 2 – CPF:





CE 001/2026

CONCORRENCIA ELETRONICA

ABERTURA: 09/11/2026 (SEGUNDA - FEIRA)